



Universidade Federal de Sergipe
Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos
Departamento de Física - DFI
Programa de Pós-Graduação Profissional em Ensino de
Física – PPGPF/ Polo 11



EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS
PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)
Polo 11 – UFS, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos.

A COORDENAÇÃO DO POLO 11 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº 1/2022 CPCM/CGAPC/DED/CAPEES, de 07 de novembro de 2022, a Resolução Normativa Nº 01/2022 – MNPEF/SBF, a portaria nº 61 de 22 de março de 2017 que regulamenta o PROFIS/MNPEF/SBF, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2023, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2023 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para março de 2023.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina numa mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do MNPEF, levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação dela na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2023, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar efetiva docência no quadro permanente da Rede Pública de Ensino básico do país;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;
- c) Comprovar efetiva docência de Física ou Ciências na Educação Básica da rede pública de ensino, durante todo o período de vinculação ao curso.
- d) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- e) Firmar Termo de Compromisso do Bolsista sem rasuras e/ou alterações, colocando-se sob disponibilidade de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

- f) Estiver cadastrado na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>;
- g) Não usufruir, ou já ter usufruído, de bolsa em qualquer modalidade, salvo pela legislação em vigor;
- h) Não ser discente em outro programa de pós-graduação

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 3º - A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- b) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

Art. 4º. O discente que preencher os requisitos do art. 2º e que estiver de acordo com as condições expostas no art. 3º, poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa, no período de 10 a 25 de janeiro de 2023, apresentando os seguintes documentos:

- a) Comprovante de efetiva docência no quadro permanente da Rede Pública de Ensino básico do país;
- b) Comprovante de aprovação em estágio probatório;
- c) Comprovante de cadastro na Plataforma de Educação Básica da CAPES (cópia do currículo fornecido pela plataforma);
- d) Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo 1);
- e) Requerimento de solicitação de bolsas devidamente preenchido (anexo 2)
- g) Formulário de avaliação socioeconômica devidamente preenchido (anexo 3)

Parágrafo único - Os candidatos aprovados poderão manifestar interesse em concorrer a uma bolsa mesmo que ainda não tenham efetivado sua matrícula no curso de mestrado do MNPEF a partir do envio da documentação em arquivo pdf para o e-mail: ppgpf@academico.ufs.br. Após resultado, os aprovados a bolsa devem entregar os originais na secretaria no ato da matrícula.

Art. 5º. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 11, independentemente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.

§ 1º Os critérios a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 11, serão: (1) avaliação socioeconômica, bem como eventuais situações de vulnerabilidade social do(a) candidata(a) na seleção e classificação para concessão de bolsas segundo preenchimento de formulário em anexo 3; (2) classificação no processo de seleção do MNPEF e, em caso de empate, (3) tempo de serviço na educação básica do ensino público.

§ 2º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida

pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 3º Candidatos que não entregarem a documentação no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 4º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 6º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 7º. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;
- b) Desligamento do curso;
- c) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- d) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação do polo 11 da Universidade Federal de Sergipe ou no seu Regimento.

Art. 8º. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

- a) Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência;
- b) Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- c) A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

São Cristóvão, 05 de janeiro de 2023

Prof. Tiago Nery Ribeiro

ANEXO 1

Formulário de Inscrição

I. Dados do Bolsista

Nome Completo:

CPF:

RG:

Nascimento:

Nacionalidade:

Sexo: () masculino () feminino

E-mail:

Telefone para contato: ()

Efetivo na rede pública de ensino básico desde: ____/____/____

Data da aprovação no regime probatório (*) ____/____/____

(*) Alunos ou futuros alunos que terminem o período probatório no primeiro semestre de 2023 podem se inscrever e irão para a lista de espera, que é nacional.

Escola de efetivo exercício: _____.

*Se estrangeiro:

Visto permanente () SIM () NÃO - Tipo:

Passaporte nº:

País:

Possui vínculo empregatício: () SIM* () NÃO

*Se possui:

Tipo de empregador (IES no país, órgão público ou entidade, empresa, outros):

Empregador:

Categoria funcional: () docente () não docente

Tipo de afastamento: () integral () parcial () sem afastamento

() com salário () sem salário

Tempo do afastamento:

Maior nível de titulação obtido:

Ano de titulação:

IES de titulação:

País:

II. Dados bancários do bolsista (o bolsista deverá ser o titular da conta):

Banco (Nome/nº): /

Agência (Nome/nº):

Conta corrente (nº):

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Eu, _____, aprovado(a) na Seleção EDITAL MNPEF – SBF Nº 01/2022, no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, venho através do presente afirmar que estou apto para lista de solicitação de bolsas de estudo. Para isto, confirmo que li a PORTARIA Nº 61, DE 22 DE MARÇO DE 2017 que define critérios de concessão de bolsas e pagamento de custeio a docentes regularmente matriculados e em efetiva regência nas redes públicas de ensino nacionais vinculados aos Programas de Mestrado Profissional em Rede custeados pela CAPES (PROEB).

Nestes Termos

São Cristóvão (SE), _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO 3

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome:
RG:
CPF:
Endereço atual:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

1 - Relacione no quadro abaixo todas as pessoas que fazem parte de seu núcleo familiar (incluindo você):

No caso de pais separados: se a separação for legalizada, apresentar certidão de casamento com averbação ou, se não for legalizada, declaração de separação extrajudicial;

No caso de falecimento de componentes do núcleo familiar: apresentar atestado de óbito;

Em caso de aposentadoria ou desemprego: informar a última função exercida e há quanto tempo;

Informar recebimento de pensão alimentícia, se houver (menores de 18 anos ou membros que cursem graduação);

Apresentar comprovante de matrícula dos membros que estiverem cursando graduação/pós-graduação e, caso recebam bolsa de estudos, comprovar valor mensal recebido e período de concessão da bolsa.

Grau de parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Reside com a família?	Valor da renda mensal

Referência: para cálculo da renda mensal, considere o valor bruto recebido (rendimentos + incorporações salariais) excluindo-se os valores dos tributos oficiais pagos (Imposto de Renda e Previdência Obrigatória).

IMPOSTO DE RENDA

É obrigatória a apresentação da consulta da entrega da declaração de Imposto de Renda de todos os componentes do núcleo familiar com idade acima de 18 anos.

ISENTO – é aquele que não é obrigado a entregar a declaração de imposto de renda, por não atingir o valor mínimo de renda anual; não há mais emissão da DAI (Declaração Anual de Isento) pela Receita Federal, portanto, o comprovante válido para essa situação é a consulta da entrega da declaração de imposto de renda no site da Receita Federal, que resulte na mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal” – imprima essa página de resposta e entregue como comprovante de isenção;

DECLARANTE - é aquele que é obrigado a entregar a declaração de imposto de renda, por atingir o valor mínimo de renda anual; o comprovante válido para essa situação é a consulta da entrega da declaração de imposto de renda no site da Receita Federal, que resulte na mensagem “Sua declaração já foi processada” – nesse caso, todas as páginas da declaração de imposto de renda devem ser entregues para avaliação (só o recibo não é suficiente como comprovante, são necessárias todas as páginas).

Site da Receita Federal para consulta da entrega do Imposto de Renda:
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/rest/ituicaoMobi.asp>

Observações (se houver):

1 - Indique o valor da renda total familiar (ou sua, no caso de independência financeira) e o número de pessoas que são sustentados por ela.

Renda total familiar

Número de pessoas

R\$

--

1.1 - A renda total familiar dividida por todos que são sustentados por ela (renda per capita) é:

Renda per capita: R\$_____.

2 - Quanto à manutenção mensal de sua família, assinale abaixo a situação ocupacional do principal contribuinte (ou sua, no caso de independência financeira):

<input type="checkbox"/>	Assalariado com contrato formal (empresa pública ou privada)
--------------------------	--

<input type="checkbox"/>	Aposentado ou pensionista
--------------------------	---------------------------

<input type="checkbox"/>	Programas Sociais (Bolsa Família, Renda Cidadã e outros) e Benefício de Prestação Continuada (BPC) / Amparo Social ao Idoso ou Deficiente
--------------------------	---

	Auxílio-doença e Auxílio-acidente
	Trabalho eventual, informal (exercício do trabalho sem registro e sem garantia de continuidade ou vínculo, bicos - não recolhe INSS)
	Trabalho autônomo, por conta própria (recolhe INSS)
	Profissional liberal (que exerce atividade compatível com sua formação universitária)
	Vive exclusivamente de rendimentos de aluguéis e/ou de investimentos financeiros
	No momento, não exerce atividade remunerada, nem recebe pensão/aposentadoria (desempregado até, no máximo, 12 meses)
	Bolsa de estudos, estágio ou monitoria
	Atividade agropecuária (meeiros, arrendatários). Não proprietário de terra
	Atividade agropecuária - proprietário da terra em que trabalha
	Proprietário de pequena ou microempresa
	Proprietário de empresa grande ou média

3 – Como você se mantém atualmente?

	Somente com recurso dos pais
	Trabalhando, mas contando, essencialmente, com os recursos da família
	Trabalhando para participar do rateio das despesas da família
	Por conta própria, com recurso oriundo do seu trabalho
	Outros. Especifique:

4 - Indique a distância correspondente entre o seu local de procedência (cidade de origem) ea universidade (apresentar comprovante de endereço recente de ambos os locais):

	Abaixo de 30 km
	De 31 a 60 km
	De 61 a 100 km
	De 101 a 150 km
	De 150 a 200 km
	Acima de 200 km

5 - Você ou alguém de sua família possui algum problema de saúde?

	Não
	Sim - Especifique:

- Considere problema de saúde que: seja considerado grave, necessite de cuidados diferenciados (cuidador, fisioterapia, consultas médicas etc.), demande a compra de medicamentos que não são encontrados na rede pública de saúde e/ou gere gastos adicionais para tratamento e manutenção das condições de saúde;
- Anexe documentos que comprovem a situação de saúde e os gastos que a família possui mensalmente (laudos, receitas, notas fiscais de compra de medicação, recibos de pagamentos para profissionais contratados para os cuidados necessários).

Quais são as implicações sociais e econômicas decorrentes deste problema de saúde?

Justifique abaixo sua necessidade pela bolsa de estudos

Data ____ / ____ / ____

Assinatura

Esse formulário deverá ser devidamente **preenchido, assinado** e enviado via e-mail para ppgpf@academico.ufs.br juntamente com a documentação comprobatória (todos em formato PDF) **de 10 a 25 de janeiro de 2023, até as 23h59min (prazo final).**